



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AOS ITENS 1 E 2, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL VIA SATÉLITE PARA DAR SUPORTE ÀS AÇÕES ITINERANTES, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE ANTENA VSAT (VERY SMALL APERTURE TERMINAL) TRANSPORTÁVEL PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS BIDIRECIONAL, EM BANDA KA E KU, COMPREENDENDO CONEXÕES IP, FORNECIMENTO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERÊNCIA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO TRE-AP N.º 26/2021 (SEI N.º 0002288-83.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/ n.º, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e a empresa **MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ-MF, sob o n.º 30.320.648/0001-06, estabelecida à SBN Quadra 01, Blofo F, 1701 Parte D-2, CEP: 70.040-908, Asa Norte, Brasília-DF - TEL: (11) 99940-7402, representada por **CARLOS ALBERTO GRACIANO DE PAIVA**, inscrito no CPF n.º 152.297.228-51, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de uma unidade ao item 1 e uma unidade ao item 2, da Cláusula Segunda, subcláusula 2.1., do **Contrato n.º 6/2022**, permanecendo o item 3 com o mesmo quantitativo, referente à prestação de serviços de comunicação móvel via satélite para dar suporte às ações itinerantes, através do fornecimento de Antena VSAT (Very Small Aperture Terminal) transportável para comunicação de dados bidirecional, em banda Ka e Ku, compreendendo Conexões IP, fornecimento de

enlaces de comunicação de dados, fornecimento dos insumos necessários, operação, manutenção e gerência, conforme autorização da Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI n.º 0002288-83.2021.6.27.8000 (Decisão n.º 4481 / 2025 - TRE-MA/PRES/DG/ASJUR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente aditivo, os itens 1 e 2 da Cláusula Segunda, subcláusula 2.1., do **Contrato n.º 6/2022**, ficam acrescidos de 1 (uma) unidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNIT./MÊS (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 2Mb/20Mb, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB, contratado por 24 meses .	5	1.562,05	7.810,25
2	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT, contratado por 24 meses .	5	1.562,05	7.810,25
3	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50 GB (além da franquia mensal contratada).	1	347,12	347,12
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 15.967,62

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 23.765,48** (vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) ao contrato original, referente ao acréscimo de uma unidade ao item 1 e uma unidade ao item 2, até o final da vigência contratual.

3.2. As despesas com a execução do presente aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070162 - SERED; Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Plano Interno: TIC COMRED

3.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2025, foi feito o reforço da Nota de Empenho n.º **2025NE000085**, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, *datado e assinado eletronicamente.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do TRE-MA

MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CARLOS ALBERTO GRACIANO DE PAIVA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Graciano de Paiva, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 18:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 04/07/2025, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2505685** e o código CRC **029C754E**.

0002288-83.2021.6.27.8000	2505685v4
---------------------------	-----------